Têrça-feira 3 de Janeiro de 1922 — I Série — Número 1

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 50$	Semestre	28$00
A 1.ª série	» 30$	»	18$00
A 2.ª série	» 20$	»	14$00
A 3.ª série	» 15$	»	10$00

Avulso: Número de duas páginas $15; de mais de duas páginas $08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de $60 a linha, acrescido de $08 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 3:024 — Manda retirar do culto e encorporar nos Bens da Fazenda Nacional a capela denominada de Santa Catarina de Guxerre, do concelho de Santarém.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Comunicação — Torna público terem sido notificadas ao Govêrno Francês, respectivamente em 2 de Julho e 22 de Agosto de 1921, as adesões do Principado de Mónaco e da Cidade Livre de Dantzig à Convenção Internacional de 4 de Maio de 1910 para repressão do tráfico de brancas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 7:959 — Autoriza a elevação até 300 por cento das sobretaxas sôbre os preços da tarifa dos caminhos de ferro do continente.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 3:025 — Determina que seja pôsto em execução, para efeitos da elaboração em Janeiro de 1922 do recenseamento eleitoral na província da Guiné, o disposto no artigo 8.º do decreto n.º 5:184, de 1 de Março de 1919.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:026 — Autoriza a Confraria do Bom Jesus, de Matozinhos, distrito do Pôrto, a aceitar um legado.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:960 — Determina que o aumento da anuidade a pagar pelos alunos da Escola Nacional de Agricultura de Coimbra, estabelecido pela portaria n.º 2:950, de 4 de Novembro de 1921, não seja extensivo aos alunos pensionistas da mesma Escola.

Portaria n.º 3:027 — Manda publicar os modelos de estatutos e instruções para a organização dos Sindicatos Agrícolas e Sindicatos de Pecuária.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Portaria n.º 3:024

Considerando que a capela denominada de Santa Catarina de Guxerre, do concelho de Santarém, está encerrada ao culto há mais de vinte anos, encontrando-se em estado de ruína e ao abandono, por ser desnecessária ao culto;

Considerando que não tem a capela valor arqueológico ou histórico;

Considerando que a êste edifício é aplicável o n.º 3.º do artigo 93.º da lei de 20 de Abril de 1911;

Considerando que os paramentos, alfaias e mais objectos que constituíam o recheio da mesma capela foram arrolados sob as verbas 296 a 309 pela Comissão Concelhia de Inventário do concelho de Santarém e que, dêsses objectos, os das verbas 296 a 305 se acham depositados na igreja do Convento e outros se encontram na supracitada capela, pelo què urge providenciar quanto ao seu destino:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos:

1.º Que a capela de Santa Catarina de Guxerre, do concelho de Santarém, seja definitivamente retirada do culto e em seguida encorporada nos Bens da Fazenda Nacional;

2.º Que os móveis, paramentos e alfaias que pertenciam à mesma capela sejam entregues à guarda da Comissão de Administração dos Bens das Igrejas no concelho de Santarém, a qual deverá enviar à Comissão Central de Execução da Lei da Separação uma relação dêsses bens, com indicação dos seus valores para servirem de base de licitação, uma vez autorizada a sua venda em hasta pública.

Paços do Govêrno da República, 3 de Janeiro de 1922. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *António de Abranches Ferrão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que foram notificadas ao Govêrno Francês, respectivamente em 2 de Julho e 22 de Agosto últimos, as adesões do Principado de Mónaco e da Cidade Livre de Dantzig à Convenção Internacional de 4 de Maio de 1910, para repressão do tráfico de brancas.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, 30 de Dezembro de 1921. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral do Ministério e dos Serviços de Obras Públicas

Decreto n.º 7:959

Considerando que as emprêsas exploradoras de caminhos de ferro têm insistentemente ponderado ao Govêrno as dificuldades com que lutam pela crescente deprecia-